



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 11014 PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

CONSULTOR POR PRODUTO
DATA DE CRIAÇÃO: 11/12/2024

1. PROJETO

Ampliação e Fortalecimento dos Processos e Estratégias de Participação Social em Espaços de Discussão e Proposições Relacionados aos Direitos da Criança e do Adolescente

2. ENQUADRAMENTO

2.1 RESULTADOS

Resultado 2.1 - Estratégias de comunicação e mobilização criadas, validadas e aplicadas à Rede de Promoção e Garantia dos Direitos de Crianças e Adolescentes.

2.2 ATIVIDADES

Atividade 2.1.5 - Capacitar os órgãos para a continuidade das técnicas e métodos de comunicação e mobilização desenvolvidos.

3. JUSTIFICATIVA

Criado em 12 de outubro de 1991 pela Lei nº 8.242, o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) é o órgão formulador, deliberativo e fiscalizador, em âmbito federal, das políticas para a infância e adolescência. Como órgão central do Sistema de Garantia de Direitos. A presente consultoria tem o objetivo de instrumentalizar e apoiar, o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente CONANDA, na promoção do fortalecimento da Rede de Promoção e Garantia dos Direitos de Crianças e Adolescentes por meio de estratégias de comunicação aplicadas a integração, articulação, disseminação e circulação da informação acerca dos direitos da criança e do adolescente no Brasil.

Pretende, portanto, oferecer expertise para a gestão da comunicação, voltada à troca de experiências, participação social, e o engajamento dos conselhos estaduais, distrital e municipais, conselhos tutelares, assim como dos diversos conselhos setoriais, órgãos estaduais e municipais e entidades não governamentais, para o estabelecimento e sustentabilidade de redes de comunicação com o intuito de produzir diálogos permanentes entre estes entes mantendo-os mobilizados e engajados quanto à execução das ações e políticas, assim como para a disseminação orgânica de informações acerca das temáticas relacionadas aos direitos da criança e do adolescente no Brasil.

Para tanto, esta consultoria será de suma importância para ampliar a capacidade técnica deste Conselho no fortalecimento, pela comunicação, da Rede de Promoção e Garantia dos Direitos de Crianças e Adolescentes, potencializando a interlocução entre pares, a coesão e unidade das ações executadas no âmbito da participação e controle social desenvolvidos, e amplificando o alcance, por meio da articulação e circulação da informação, das ações e políticas relacionadas a garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no Brasil

4. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de consultoria de pessoa física por produto visando a elaboração de uma proposta de projeto de comunicação para o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA.

5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

5.1 Especificação (Consultor(a) de comunicação)

- a) Acompanhar as assembleias ordinárias do CONANDA.
- b) Participar de reuniões com os supervisores da consultoria e prestar informações sobre o andamento dos trabalhos sempre que solicitado.
- c) Realizar avaliação aprofundada das necessidades de comunicação do CONANDA.
- d) Elaborar indicadores para o monitoramento das metas de implementação do plano de comunicação.
- e) Elaborar uma proposta de projeto gráfico e editorial para a construção de boletins informativos.
- f) Aperfeiçoar o fluxo de comunicação com a rede de promoção dos direitos da criança e do adolescente.
- g) Assessorar o CONANDA na elaboração de peças comunicativas em diversos formatos e para distintos meios de comunicação.
- h) Elaborar relatórios analíticos de implementação da estratégia de comunicação.
- i) Participar das reuniões com os membros da Comissão de Mobilização e Formação - CMF e, eventualmente, com membros de outras Comissões ou Grupos Temáticos do Conanda.

6. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

A. Formação Acadêmica

A.1 Formação acadêmica (Consultor(a) de comunicação)

Requisitos Obrigatórios

Graduação em jornalismo, comunicação social, ou áreas correlatas em instituição reconhecida pelo MEC

Requisitos Desejáveis

Pós-graduação na área de comunicação social, ou áreas correlatas

B. Exigências Específicas

B.1 Exigências específicas (Consultor(a) de comunicação)

Requisitos Obrigatórios

Experiência profissional mínima de 02 (dois) anos na área de comunicação aplicada a mecanismos de participação social

Experiência profissionais em direitos humanos (graduação, pós-graduação lato ou stricto sensu, pesquisas ou publicações ou outras experiências profissionais).

Requisitos Desejáveis

Experiência profissional mínima de 03 (três) anos em Políticas Públicas para Crianças e Adolescentes

Conhecimento de programas de edição de imagem e diagramação

Experiência na área de divulgação e comunicação

Experiência profissional comprovada em Direitos Humanos ou direitos da criança e do adolescente.

7. PRODUTOS OU RESULTADOS PREVISTOS

7.1 Produtos (Consultor(a) de comunicação)

Qtd. Parcelas: 6

ENQUADRAMENTO	DESCRIÇÃO DA PARCELA	VALOR DA PARCELA	PRAZO DE ENTREGA
2.1.5	Plano de Trabalho	R\$ 10,000.00	20 dias após a assinatura do contrato
2.1.5	Documento técnico contendo Proposta de Plano de comunicação do Conanda	R\$ 25,000.00	75 dias após a assinatura do contrato
2.1.5	Documento técnico contendo proposta de fluxo de ações de comunicação junto à rede da criança e do adolescente	R\$ 15,000.00	120 dias após a assinatura do contrato
2.1.5	Documento técnico contendo proposta de um Calendário dos Direitos da Criança e do Adolescente	R\$ 15,000.00	240 dias após a assinatura do contrato
2.1.5	Documento técnico contendo proposta de seminários temáticos na área comunicação digital	R\$ 15,000.00	300 dias após a assinatura do contrato
2.1.5	Documento técnico contendo com relatório final	R\$ 20,000.00	345 dias após a assinatura do contrato

8. VALOR GLOBAL

R\$ 100.000,00

9. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO

Consultor(a) de comunicação Brasília - DF

10. PRAZO DE EXECUÇÃO

Data de Início: Data da assinatura do contrato

Período até: 1 ano

Data de Término: 31/01/2026

11. NÚMERO DE VAGAS

Número de vaga 1 - (Consultor(a) de comunicação)

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Os currículos recebidos dentro do prazo previsto e no formato exigido serão avaliados em duas etapas, de acordo com as fases e critérios pré-estabelecidos que se seguem.

1. FASE I Análise Curricular

- a) Os currículos serão analisados, inicialmente, quanto ao cumprimento ou não dos requisitos mínimos obrigatórios (eliminatórios) formação acadêmica e experiência profissional.
- b) Os currículos que não cumprirem qualquer item dos requisitos obrigatórios serão considerados não-habilitados para o certame.
- c) Apenas os currículos válidos serão pontuados com base nos critérios estabelecidos. Quanto maior o tempo de experiência comprovado, maior a pontuação (até o limite estabelecido neste edital). Não haverá sobreposição de tempo para efeitos de contagem de tempo de experiência prévia.
- d) Serão aceitos como comprovantes de experiência os seguintes documentos: certificados, declarações em papel timbrado, atas, contrato/carteira de trabalho, portaria de nomeação em diários oficiais (municipais, estaduais ou da União), desde que seja possível identificar o período (início e fim) e a atuação na temática exigida.
- e) Obrigatório: mínimo de 03 (três) candidatos aptos para a entrevista, ou seja, que cumpriram os requisitos mínimos obrigatórios. Caso contrário, o referido edital deverá ser republicado ou cancelado a critério da área técnica. Se houver republicação, fica dispensada a obrigatoriedade mínima de classificados.
- f) Nota de Corte: é facultada tal prerrogativa à Comissão de Seleção, que pode entrevistar todos os candidatos habilitados ou estabelecer nota de corte, tornando-se obrigatório o mínimo de 05 (cinco) candidatos classificados para a Fase II.

2. FASE II Entrevista

- a) **IMPORTANTE:** No momento de convocação para participar da entrevista, o Supervisor do Contrato solicitará aos candidatos que apresentem as cópias dos documentos comprobatórios no prazo a ser estabelecido pela área responsável. Caso o candidato não comprove a experiência declarada no currículo, pode ser desclassificado.
- b) Duração estimada: até 30 minutos por candidato. Poderá ser realizada por telefone, presencial ou videoconferência a critério da Comissão de Seleção. As perguntas, obrigatoriamente, serão as mesmas a todos os candidatos classificados para a Fase II.
- c) Apenas os currículos classificados serão pontuados nesta fase (classificatória).
- d) A Comissão Temporária de Seleção de Serviços Técnicos de Consultoria será composta por, no mínimo, 03 (três) servidores.
- e) Principais temas: experiência profissional apresentada no currículo interesse, disponibilidade de tempo e dedicação para a consultoria, incluindo viagens, se previstas conhecimentos sobre políticas públicas para a área temática conhecimentos sobre o perfil da população atendida pela área temática etc.

FASE I: Até 70 pontos (nota máxima da fase de análise curricular)

Formação Acadêmica - 20 pontos

Graduação em comunicação social (habilitação em jornalismo, relações públicas e/ou publicidade e propaganda) ou áreas correlatas em instituição reconhecida pelo MEC
(obrigatório)

Possui/ Não possui

Pós-graduação (lato sensu ou stricto sensu) na área de Comunicação Social, ou em áreas correlatas (desejável) - Até 20 pontos

2 pontos por Pós-graduação lato sensu

6 pontos por Mestrado

12 para Doutorado

Experiência Profissional - Até 50 pontos

Experiência profissional mínima de 02 (dois) anos na área de comunicação aplicada a mecanismos de participação social
(obrigatório) - Até 30 pontos
De 2 a 3 anos: 10 pontos
De 4 a 5 anos: 20 pontos
Acima de 6 anos: 30 pontos
Possui/ Não possui

Experiência profissional e/ou acadêmica mínima de 03 (três) anos em Políticas Públicas para Crianças e Adolescentes
(desejável) - Até 20 pontos
De 3 a 4 anos: 8 pontos
De 5 a 6 anos: 14 pontos
Acima de 7 anos: 20 pontos

FASE II: Até 30 pontos (nota máxima da fase de entrevista)

A pontuação máxima da Fase II é 30 pontos, que devem ser distribuídos conforme a quantidade de perguntas realizadas na entrevista, a ser definida pela Comissão de Seleção.

A entrevista visa avaliar os conhecimentos sobre políticas públicas voltados para a área temática e demais competências e habilidades necessárias à boa execução da consultoria.

13. CONSIDERAÇÕES

14. PROTEÇÃO DE DADOS

De acordo com a legislação europeia de proteção de dados em vigor no Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, os dados pessoais fornecidos pelo PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também poderão ser processados pela Secretaria Geral da OEI domiciliada em Madri (Espanha) em C/Bravo Murillo 38 (CP 28015) a fim de justificar as despesas e cumprimento das disposições das normas indicadas. Esse processo será realizado por meio dos dados do contrato que são enviados para a plataforma de gerenciamento de projetos da OEI e para o Sistema de Planejamento de Recursos Empresariais (ERP) da OEI, cujos servidores estão alojados em território da União Europeia, e aos quais somente pessoas autorizadas pela Secretaria Geral terão acesso.

Esse procedimento será realizado exclusivamente para a execução do contrato e os dados serão mantidos pelo tempo legalmente previsto para fins de arquivamento e auditoria. Os mesmos não serão compartilhados com terceiros, exceto por obrigação legal. O contratado tem o direito de retirar o consentimento para processar os dados a qualquer momento e que, se exercer esse direito, o contrato terá que ser rescindido nos mesmos termos estabelecidos por ele, uma vez que o processamento dos dados é essencial para a execução do contrato. Da mesma forma, o PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também pode exercer os direitos de acesso, retificação, exclusão e portabilidade de seus dados e os de limitação ou oposição ao tratamento através do endereço de e-mail: proteccion.datos@oei.int, comprovando devidamente sua identidade. Em qualquer situação, o contratado tem o direito de apresentar uma queixa à Agência Espanhola de Proteção de Dados (AEPD).